



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.404/2025

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

**EMENTA:** Denomina de **Cozinha Comunitária Vereador Pedro Leite Cavalcanti**, a Cozinha Comunitária, que será instalada, no Bairro Dom Hélder Câmara (COHAB III), na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Cozinha Comunitária Vereador Pedro Leite Cavalcanti**, a Cozinha Comunitária, que será instalada, pelo Poder Executivo Municipal, no Bairro Dom Hélder Câmara (COHAB III), na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Prefeito

Garanhuns, 05 de novembro de 2025

**ANA PAULA OLIVEIRA SOARES**

Presidente do Conselho Municipal de Educação- CMEG

**Publicado por:**

Maria Luiza Caetano Ferreira

**Código Identificador:**5DF3A8D4**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.403/2025**

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

**EMENTA:** Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, a Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus, neste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, a **Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus**, que será realizada e comemorada, anualmente, na última semana de setembro.

**Art. 2º** A data comemorativa ora instituída fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente.

**Art. 3º** A Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus, tem como principal objetivo preservar e incentivar as expressões religiosas, que fazem parte da identidade de Garanhuns, além de reconhecer relevância religiosa, cultural, histórica e social para a comunidade local, entre outros:

- I - fortalecimento da Fé e da Espiritualidade;
- II - preservação da Cultura e da Tradição;
- III - promoção da Convivência Comunitária;
- IV - estímulo ao Turismo Religioso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Coifman

**Código Identificador:**ED4DF703**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.404/2025**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

**EMENTA:** Denomina de Cozinha Comunitária Vereador Pedro Leite Cavalcanti, a Cozinha Comunitária, que será instalada, no Bairro Dom Hélder Câmara (COHAB III), na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Cozinha Comunitária Vereador Pedro Leite Cavalcanti**, a Cozinha Comunitária, que será instalada, pelo Poder Executivo Municipal, no Bairro Dom Hélder Câmara (COHAB III), na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Coifman

**Código Identificador:**B68D97C6**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.405/2025**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

**EMENTA:** Denomina de Centro Esportivo Murilo Viana Teixeira (Murilo Viana), que será construído no Conjunto Residencial Antônio Cordeiro, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Centro Esportivo Murilo Viana Teixeira (Murilo Viana)**, o **Centro Esportivo**, que será construído no Conjunto Residencial Antônio Cordeiro, localizado no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Coifman

**Código Identificador:**96352A0B**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.406/2025**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

**EMENTA:** Denomina de Nerivaldo Fausto da Silva, a Casa de Apoio à Pessoa Idosa, que fará parte do NEVIGA Maria Vasconcelos da Silva, ora em construção no Bairro de Heliópolis, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Nerivaldo Fausto da Silva**, a **Casa de Apoio à Pessoa Idosa**, que fará parte da estrutura do Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa-NEVIGA Maria Vasconcelos da Silva, ora em construção no Bairro de Heliópolis, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito